

# DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS



**PORTARIA Nº 240 de 12/03/2019**

**ANEXO I - LISTA I**

Produtos químicos, precursores de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.

Nº	NCM	PRODUTO	SINÔNIMO(S)
001	2914.31.00	1-FENIL-2-PROPANONA (fenilacetona)	P2P, FENILACETONA, BENZIL-METIL CETONA, FENIL-2-PROPANONA
002	2932.92.00	3,4-METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA	MD-P2P, 1,3-BENZODIOXOL-5-PROPAN-2-ONA, PIPERONIL METIL CETONA, (1-(1,3-BENZODIOXOL-5-IL)PROPAN-2-ONA)
<b>003</b>	<b>Não tem</b>	<b>1-FENETIL-N-FENILPIPERIDIN-4- AMINA - ANPP</b>	<b>ANILINO-N-PHENETHYLPIPERIDINE – ANPP</b>
004	2922.43.00	ÁCIDO ANTRANÍLICO e seus sais	ÁCIDO O-ANTRANÍLICO, ÁCIDO AMINOBENZÓICO, ÁCIDO 2-AMINOBENZOICO, ÁCIDO ALFA-AMINOBENZÓICO, ÁCIDO 2-ACETAMIDOBENZÓICO, ÁCIDO O-AMINOBENZÓICO, 1-AMINO-2-CARBOXIBENZENO, VITAMINA L, VITAMINA L1, ANTRANILATO, CARBOXIANILINA, O-CARBOXIANILINA, 2-CARBOXIANILINA, NCI-C01730.
005	2916.34.00	ÁCIDO FENILACÉTICO e seus sais	ÁCIDO BENZENOACÉTICO
006	2939.63.00	ÁCIDO LISÉRGICO e seus sais	6-METIL-9,10-DIDEHIDRO-ERGOLINA-8-CARBOXICOÁCIDO,7-METIL-4,6,6A,7,8,9-HEXAHIDRO-INDOL[4,3-FG] QUINOLINA-9-CARBOXICO ÁCIDO, ÁCIDO D-LISÉRGICO, ÁCIDO (+) LISÉRGICO
007	2924.23.00	ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO e seus sais	ÁCIDO ALFATOLUÍLICO, ÁCIDO ALFATOLÍLICO, ÁCIDO 2-FENILACÉTICO, <b>ÁCIDO 2-ACETOAMIDOBENZÓICO</b>
<b>008</b>	-	<b>ANIDRIDO ANTRANÍLICO</b>	-
009	2915.90.90	ANIDRIDO PROPIONÍLICO	ANIDRIDO PROPANÓICO, ANIDRIDO METILACÉTICO, ANIDRIDO DO ÁCIDO PROPIONÍLICO, ÓXIDO PROPIONÍLICO
010	2939.41.00	EFEDRINA e seus sais	(1R,2S)-2-(METILAMINO)-1-FENILPROPANO-1-OL, ALPHA-[1-(METILAMINO)ETIL]BENZENO-METANOL, ALPHA-[1-(METILAMINO)ETIL]BENZIL ALCOOL, EFEDRINA ANIDRA
011	2939.61.00	ERGOMETRINA e seus sais	ERGONOVINA, BETA-PROPANOLAMIDA DO ÁCIDO LISÉRGICO, ERGOBASINA
012	2939.62.00	ERGOTAMINA e seus sais	(6AR,9R)-N-((2R,5S,10AS,10BS)- 5-BENZIL-10B-HIDROXI-2-METIL- 3,6-DIOXOOCTAHIDRO-2H-OXAZOL[3,2-A] PIRROL[2,1-C]PIRAZINA-2-IL) -7-METIL-4,6,6A,7,8,9-HEXAHIDROINDOL[4,3-FG] QUINOLINA-9-CARBOXAMIDA, (5'A)-12'-HIDROXI-2'-METIL-(FENILMETIL)ERGOTAMINA-3',6',18-TRIONA
013	2939.49.00	ETADEFEDRINA e seus sais	ETADEFEDRINA, ETILEDEFEDRINA, A-[1-(ETILMETILAMINO)ETIL] BENZENOMETANOL
014	2932.20.00	GAMA-BUTIROLACTONA	GBL, GLB, Г-BL, 1,2-BUTANOLIDA, BUTIRILACTONA, DIHIDRO-2(3H)-FURANONA, GAMA HYDROXIBUTIRICO ÁCIDO LACTONA; GAMA LACTONA, 2-OXANOLONA, TETRAHIDRO-2-FURANONE, BLUE NITRO, BLUE NITRO VITALITY, FIREWATER, GAMA G, GH REVITALIZER, INSOM-X, INVIGORATE, LONGEVITY, REMFORCE, RENEWTRIENT, REVIVARANT, REVIVARANT, BLO, ENDO-CIS-5-NORBORNENO-ENDO-2,3-DICARBOXILICO ANIDRIDO
015	2932.91.00	ISOSAFROL	5-(PROP-1-ENIL)BENZO[D][1,3]DIOXOL, 5-(1-PROPENIL)-1,3-BENZODIOXOL 3,4-METHILENEDIOXIFENIL-1-PROPENO

# DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS



PORTARIA Nº 240 de 12/03/2019

ANEXO I - LISTA I

Produtos químicos, precursores de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração.

Nº	NCM	PRODUTO	SINÔNIMO(S)
016	2939.69.11	METILERGOMETRINA	METILERGOBASINA; METILERGONOVINA, (8B)-9,10-DIDEHIDRO-N-[(1S)-1-(HIDROXIMETIL)PROPIL]-6-METILERGOLINA-8-CARBOXAMIDA, MALEATO DE METILERGOMETRINA
	2939.69.19	METILERGOMETRINA (sais)	
017	2939.49.00	N-METILEFEDRINA e seus sais	2-DIMETILAMINO-1-FENILPROPANOL
018	2939.49.00	N-METILPSEUDOEFEEDRINA e seus sais	-
019	Não tem	N-FENETIL-4-PIPERIDINONA - NPP	N-PHENETHYL-4-PIPERIDINONE – NPP
020	3301.29.90	ÓLEO DE SASSAFRÁS, outros óleos essenciais similares ou preparações CONTENDO SAFROL e/ou piperonal > 4% (conc. Individual)	SASSAFRAS ALBIDUM (SASSAFRÁS AMERICANO, SASSAFRÁS BRANCO E SASSAFRÁS VERMELHO), SASSAFRAS TZUMU (SASSAFRÁS CHINÊS), SASSAFRAS RANDAIENSE (SASSAFRÁS TAIWANÊS), OCOTEA CYMBARUM (SASSAFRAS BRASILEIRO), OCOTEA PRECIOSA (CANELA SASSAFRÁS), ÓLEO DE CÂNFORA ASIÁTICA ETC
021	2933.32.00	PIPERIDINA e seus sais	HEXAHIDROPIRIDINA, AZACICLOHEXANA, PENTAMETILENEAMINA
022	2932.93.00	PIPERONAL	1,3-BENZODIOXOL-5-CARBALDEIDO, HELIOTROPINA, 3,4-METILENEDIOXI)BENZALDEIDO; PIPERONALDEIDO
023	2939.42.00	PSEUDOEFEEDRINA e seus sais	ISOEFEEDRINA, SEUDOEFEEDRINA
024	2932.94.00	SAFROL	SASSAFRAS ALBIDUM (SASSAFRÁS AMERICANO, SASSAFRÁS BRANCO E SASSAFRÁS VERMELHO), SASSAFRAS TZUMU (SASSAFRÁS CHINÊS), SASSAFRAS RANDAIENSE (SASSAFRÁS TAIWANÊS), OCOTEA CYMBARUM (SASSAFRAS BRASILEIRO), OCOTEA PRECIOSA (CANELA SASSAFRÁS), ÓLEO DE CÂNFORA ASIÁTICA ETC

Destaque em azul (produtos novos) - Destaque em laranja (percentual de controle diferenciado) - Destaque em verde (observações)

## OBSERVAÇÕES

I - Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em qualquer concentração, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;

II - Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;

III - Os produtos farmacêuticos e as formulações diluídas de perfumaria, fragrâncias e aromas estão isentas de controle, de acordo com o art. 55 desta Portaria.

IV - O óleo de sassafrás e outros óleos essenciais similares ou preparações contendo safrol e/ou piperonal com concentração individual igual ou inferior a 4% (quatro por cento), estão isentos de controle, conforme o art. 56 desta Portaria;

V - Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III, do Capítulo V, desta Portaria, que tratam das situações de isenções.